

## **RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

**PROCESSO Nº 13/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016**

**OBJETO:** SEGURO TOTAL para os veículos da frota oficial do CISDESTE

**EMPRESA IMPUGNANTE: GENTE SEGURADORA S.A**

### **I- DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE:**

A Impugnante alega em suma que “a exigência de comprovação de atividade em locais específicos, para efeitos habilitação, não encontra suporte legal na lei de licitações”.

### **II - DA RESPOSTA**

Analisando as alegações da impugnante, dissertamos nossas ponderações:

O ponto central objeto da presente impugnação, está descrito no item 2.1.2 do Termo de Referência Anexo II do Edital, conforme transcrição abaixo:

#### **2.1 – META FÍSICA**

2.1.1 - Contratação de seguro objeto deste Pregão para 48 (quarenta e oito) veículos, conforme relação constante do Anexo A deste Edital.

2.1.2 - É imprescindível que a Contratada tenha escritório estabelecido no Município de Juiz de Fora – MG, e o corretor também com escritório fixado em um raio de 30 KM da sede do CISDESTE.

Entretanto, como se pode notar, essa exigência **refere-se à contratada**, ou seja, trata-se de uma meta física atrelada a execução do contrato, e não uma condição de habilitação.

A documentação referente à habilitação está descrita no item 12 do edital, não compreendendo qualquer exigência quanto ao local da atividade.

Portanto, em que pese, a brilhante argumentação jurídica exposta na impugnação, temos que o fato não se aplica ao caso concreto, por inexistir exigência de habilitação concernente a localização da atividade.

Entretanto, diante da ausência de justificativa do departamento requisitante quanto à referida exigência, entendo desnecessário referida meta física como condição de execução de contrato.

### **III - DA DECISÃO**

Face ao exposto, após análise e considerações apresentadas, dou provimento a Impugnação ora apresentada, excluindo o item 2.1.2 do Termo de referencia anexo II do edital.

Tendo em vista que referida alteração não afeta a formulação da proposta mantem-se inalterada a data e horário da sessão de julgamento.

Juiz de Fora, 04 de fevereiro de 2016

**LUIZ EFRNANDO DUTRA JACINTO**

**Pregoeiro**

## **RETIFICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

Objeto:

O Edital do Processo Licitatório nº 13/2016, Pregão Presencial nº 09/2016, fica retificado nos termos:

Exclui-se do item 2.1 Meta Física do Termo de Referencia Anexo II do Edital, **o sub-item 2.1.2**

2.1.2 – É imprescindível que a Contratada tenha escritório estabelecido no Município de Juiz de Fora – MG, e o corretor também com escritório fixado em um raio de 30 KM da sede do CISDESTE.

Tendo em vista que referida alteração não afeta a formulação da proposta mantem-se inalterada a data e horário da sessão de julgamento.